



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica a favor do Município de Tombos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

Dia: 15/07/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL: no Setor de Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000 e pelo site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3751 - 1595 / 3751 - 1588 / 3751 - 1112 / 3751 - 1400 ou no Setor de Licitações.



1. PREÂMBULO:

O Município de Tombos, com sede administrativa no endereço à Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 045/2021, na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021, TIPO TÉCNICA E PREÇO**. Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133/2021, informamos que a presente contratação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica a favor do Município de Tombos/MG, conforme especificação contida no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

3.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA e PROPOSTA”**.

3.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.

3.5 – O modelo de credenciamento encontra-se no **Anexo VIII** deste Edital.



4 – DAS HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Tombos, devidamente atualizado, conforme estabelecido no anexo V deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93**, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificará especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.

4.2 – Somente poderão participar empresas no ramo do objeto cadastradas junto à Ordem dos Advogados do Brasil, legalmente constituídas **que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo V deste Edital Convocatório;**

4.3 - Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:

4.3.1 - Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Tombos – MG;

4.3.2 - Haja sido declarada inidônea para licitar

4.3.2.1 - Na Administração Federal

4.3.2.2 - Nas Administrações Estaduais, e

4.3.2.3 - Nas Administrações Municipais.

4.3.3 - Haja sido declarada suspensa para licitar com o Município de Tombos.

4.3.4 - Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

5 – – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO**



ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE N.º 03 – CAPACIDADE TÉCNICA
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO

5.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, a seu critério e à vista do original.

6 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope n.º 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob **pena de inabilitação** da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor integrante do setor de licitações. Esta documentação, deve ser colocada preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, conforme segue:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - **registro comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia de documento de identificação;

II - **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V- cópia da carteira de inscrição na OAB.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO



II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

IV - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente;

II.1 - Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

II.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;

II.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.636, de 21 de junho de 1993.

II.3 - Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, **que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme ANEXO III deste edital**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Tombos/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, **desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO.**

II.3.1 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado



Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

II.4 - Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanear alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação.

7 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.

b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas as especificações contidas nos anexos deste Edital;

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

7.3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

7.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

8 – DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 Deverão ser apresentados, em um envelope denominado Envelope “capacidade técnica” nos moldes do item 5.1, os seguintes documentos, relativos à capacitação técnica, em 01 (uma) via:

8.1.1 A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas;

8.2 A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do Anexo VI, constando o nome da proponente e seu CNPJ em todas as suas folhas.

8.3 Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do Anexo VI do presente edital.

8.4 Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com nome empresarial e CNPJ/MF da licitante e rubricado no fecho.



9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, os invólucros da Documentação de Habilitação, de capacidade técnica e Proposta Comercial, se antes não tiverem sido protocoladas na Prefeitura Municipal.

9.2 – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

9.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6.1 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

9.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes por meio de publicação no site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/>, designando nova data para abertura dos invólucros de “Proposta Comercial” e ‘Capacidade Técnica’.

9.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta Comercial e Proposta Técnica”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 9.4, os invólucros de “Proposta Comercial e Proposta Técnica”, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou em caso de diligência, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados, com prévia ciência por meio de publicação no site, <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/>, a qual terá por objetivo a continuidade dos trabalhos atinentes a referida fase procedimental (fase de habilitação) ocasião em que será verificadas as demais aptidões dos licitantes quanto ao exigido no edital convocatório.

9.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, representantes legais ou procuradores dos licitantes participantes, devidamente identificados e credenciados.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO



9.9 – Serão abertos os envelopes contendo a proposta comercial e proposta técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10. Abertos os envelopes “proposta técnica”, a Comissão poderá efetuar a análise e julgamento na própria sessão, ou suspendê-la visando análise minuciosa das propostas técnicas apresentadas, devendo ser verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação dos desconformes ou incompatíveis.

9.11. A comissão de licitação poderá, durante a análise da proposta técnica, solicitar por escrito, a quaisquer dos proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a mesma e/ou seus anexos, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.12. Durante a análise das propostas técnicas, nenhum documento poderá ser anexado à mesma, com exceção daqueles que venham a ser solicitados por escrito pelo município durante a fase de análise, a título de esclarecimentos.

9.13. Durante o período compreendido entre a data de abertura da Proposta e a data da notificação do resultado do julgamento aos proponentes, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com os membros da comissão desta licitação, para tratarem de assuntos ligados à Proposta.

9.14. A Comissão reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda plenamente aos requisitos do edital.

9.15. Verificando-se que todos os envelopes “proposta técnica” preenchem os requisitos deste edital e não havendo recursos acerca desta fase da licitação, serão abertos os envelopes “proposta comercial” contendo a proposta de preços.

9.16. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme critérios estabelecidos no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

9.17. A classificação das Propostas será de acordo com a maior média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota de Classificação Final, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

9.17.1. Da proposta técnica (PT):

9.17.1.1. A pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos, conforme item 8, Critério de Julgamento Técnico, atribuída de acordo com Anexo VI, apurado após as devidas avaliações, comprovações e demonstrações.

9.18. Da proposta de Preços (PP):



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO



9.19.1. A pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos, atribuída a proposta de menor preço apresentada. As demais propostas serão pontuadas de 10 (dez) em 10 (dez) pontos em ordem decrescente da seguinte forma:

9.19.1.1 Proposta de menor = 50 pontos

9.19.1.2. Proposta com 2º menor preço = 40 pontos

9.19.1.3. Proposta com 3º menor preço = 30 pontos

9.19.1.4. Proposta com 4º menor preço = 20 pontos

9.20. Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.20.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.21 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior média ponderada da **TÉCNICA E PREÇO** de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93;

9.22.3 – Serão consideradas desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) A proposta com preços manifestamente inexequíveis.

9.23.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.24 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Tombos, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 17, no caso de descumprimento deste prazo;

10.1.1 – A convocação se dará por publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> e encaminhado ao *e-mail* indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do *e-mail*, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.

10.2 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;



10.3 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Tombos/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Tombos, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Os serviços objetos deste certame não poderão ser subcontratados.

13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

13.1 – No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

13.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexos e após contato com a Secretaria de Administração e Fazenda do Município, a qual terá o encargo de fiscalizar a sua execução.

15 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado após a apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada;

15.2 – O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;



15.4 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

15.5 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

15.6 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;

15.7 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Tombos, pelo menos 01 (uma) vez por semana, com duração mínima de 08 horas, em dia definido pela Administração Municipal;

16.2 – A empresa contratada deverá prestar atendimento diário via e-mail, watsapp e/ou telefone;

16.3 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o que consta no termo de referência.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Tombos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das penalidades mencionadas no instrumento contratual, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 17.1.



17.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A contratação tem valor estimado em **R\$ 43.466,67 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, que será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.02.01.02.062.0020.2006.3390.3600	47	1.00

19 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

19.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao(à) Prefeito(a) Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, devendo ainda:

19.2.1 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

19.2.2 - ser protocolizado na sala de Licitações da sede administrativa do Município, no endereço citado no preâmbulo.

19.3 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 – A intimação dos atos recursais se darão por meio de publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> ou por meio comunicação direta aos licitantes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A critério do Município de Tombos/MG e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO



20.2 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente tomada de preços.

20.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de Tombos/MG.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

20.4 – Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei n.º 8.666/93.

20.5 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

20.7 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.8 – As comunicações relacionadas ao “julgamento da fase de habilitação”, “julgamento da proposta técnica” e “julgamento da proposta comercial” incluindo os incidentes/diligências processuais, se dará por publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> ou comunicação direta aos licitantes;

20.9 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Relação de documentos para cadastramento;
- d) Anexo IV – Declaração de disponibilidade profissional;
- d) Anexo V – Minuta de Contrato;
- e) Anexo VI – Proposta técnica;
- f) Anexo VII – Proposta comercial;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO



- f) Anexo VIII – Carta de Credenciamento;
- g) Anexo IX – Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- h) Anexo X – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- i) Anexo XI – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do edital.

20.10 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tombos, em horário de expediente normal das 08h às 11h30min e 12h30min às 17h.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tombos, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Município de Tombos/MG, 25 de junho de 2021.

Silvânia Maria Rosa da Cruz
Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica a favor do Município de Tombos/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante das diversas atividades desempenhadas pelo município, tais como emissão de Pareceres Jurídicos, defesas e proposições de ações em processos judiciais, e ainda a orientação e consultoria jurídicas, que exigem a atuação de advogados por se tratar de atribuições privativas da profissão definidas na Lei Federal nº 8.906/94.

2.2. E diante da necessidade de cumprimento do Art. 37, caput, da constituição Federal 1988, em especial ao Princípio da Legalidade.

2.3. E ainda, para o cumprimento do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, diante da premissa da Administração Pública não poder dispor de seus bens e direitos, e existindo neste Município diversos processos judiciais e também a contínua necessidade de ajuizar processos diversos;

2.4. Existe ainda, a necessidade de assessoria e consultoria à Comissão Permanente de Licitação, com pareceres, informações, sugestões e participações em reuniões no sentido de trazer melhorias aos processos licitatórios e segurança jurídica na tomada de decisão dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prestação de serviço de assessoria jurídica para o Município de Tombos, para atuar nas esferas administrativa e judicial, nas áreas trabalhista, cível, administrativa, além das ações ingressadas contra o Município em todas as instâncias, órgãos e tribunais, em especial, executando os seguintes serviços jurídicos:

3.2. Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação, avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos, os impactos para o Município e possibilidades de resolutividade da demanda;

3.3. Participar das reuniões com os setores, Comissões Internas e diversas Secretarias, sempre que convocado;

3.4. Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação no âmbito Municipal;

3.5. Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público, sempre que solicitado;

3.6. Acompanhamento e assessoria aos processos de sindicância e administrativos, até decisão final do processo;

3.7. Execução de tarefas relacionadas com o ingresso de ações judiciais, bem como defesa dos interesses do Município em processos judiciais, incluindo realização de audiências e interposição de recursos até última instância;

3.8. Assessoria na elaboração de minutas de contratos, editais, portarias, decretos, leis e demais atos a viabilizar o funcionamento da Administração Municipal;



3.9. Assessoria e acompanhamento a processos licitatórios e ao cumprimento da Lei de Licitações e de Pregão;

3.10. Realizar capacitação e orientação à Comissão de Licitação referente à Lei 8666/93, demais legislações pertinentes, orientações das normativas do TCU e TCEMG, formas de contratações, quando solicitado;

3.11. Assessoria, orientação e na confecção dos Editais de Licitação a luz das leis 8.666/93, 10.520/02 e demais leis sobre o tema e presença em sessões de licitação, quando solicitado;

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

4.1. Das Obrigações da Contratada:

4.1.1. Cumprir fielmente as obrigações descritas no item “3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;

4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

4.1.3. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação do serviço objeto desta contratação;

4.1.4. Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;

4.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do contrato resultante da presente licitação;

4.1.6. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.7. Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Tombos, pelo menos 01 (uma) vez por semana, com duração mínima de 08 horas, em dia definido pela Administração Municipal;

4.1.8 – A empresa contratada deverá prestar atendimento diário via e-mail, watsapp e/ou telefone.

4.2. Das obrigações do Contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;

4.2.3. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados; e

4.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

4.2.6. Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;

4.2.7. Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as



formalidades e exigências do contrato.

5. DO PREÇO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

6.1. O **valor mensal** a ser pago pelos serviços prestados será de no máximo **R\$ 3.622,22 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**, tendo como parâmetro a média dos orçamentos obtidos na pesquisa de mercado realizada e comprovada nos autos do presente processo licitatório.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal por mês;

6.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal;

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses;

7.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato;

7.3. Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo manterá o objeto da presente licitação e o valor contratado será reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos doze meses que antecederem a renovação, ou, na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1. Considerando o valor máximo previsto para a licitação, assim como a possibilidade de prorrogação do contrato, por referir-se a prestação de serviço contínuo, a modalidade de licitação adequada é a tomada de preços, prevista nos artigos 22, II e 23, II, “b” da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Importa justificar que a contratação pretendida não se dará por meio de pregão, considerando precedentes dos tribunais superiores, bem como orientações provenientes de julgados do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tais como o da Ementa n 18/2011/COP, que assentou “Pregão eletrônico. Menor preço. Contratação de serviços especializados de advocacia. Rejeição pela OAB, porquanto, de um lado, não garante a isonomia entre os participantes e, de outro, induz o lançamento de propostas em valores aviltantes para obtenção de contratação”.

8.3. Ainda, a modalidade tomada de preços permite o tipo técnica e preço para serviços de natureza predominantemente intelectual (art. 46, Lei 8.666/93), possibilitando a contratação de licitante com experiência para a prestação de serviço de melhor qualidade.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

....., inscrito no CNPJ n.º
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V- cópia da carteira de inscrição na OAB.
- VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IX - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: 1) Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr (s)
– CPF, OAB são nossos responsáveis técnicos para acompanhar a
execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e OAB do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, denominado CONTRATANTE e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 045/2021, na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município, conforme especificação contida no termo de referência, parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, constantes do Processo n.º 045/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.02.01.02.062.0020.2006.3390.3600	47	1.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista a natureza de serviços contínuos.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução mensal dos serviços é R\$ _____ (_____), que será feito de forma mensal.

5.2 – O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

5.4 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.5 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

5.6 – No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente as obrigações descritas no Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

6.3. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação do serviço objeto desta contratação;

6.4. Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros;

6.5. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do contrato resultante da presente licitação;

6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.7. Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Tombos, pelo menos 01 (uma) vez por semana, com duração mínima de 08 horas, em dia definido pela Administração Municipal;

6.8 – A empresa contratada deverá prestar atendimento diário via e-mail, watsapp e/ou telefone.



CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;
- 7.3. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- 7.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados; e
- 7.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- 7.6. Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;
- 7.7. Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) Ressalvados os casos de força maior, a critério da CONTRATANTE, à CONTRATADA incorrerá na multa diária de 01% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso no início da execução da obra e ou suspensão dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa por escrito do objeto deste contrato.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO



8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

8.3. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

9.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

9.3. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Tombos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Tombos/MG, ___ de _____ de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VI – PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Licitante:

CNPJ:

Relação de advogado (s) sócio (s) e/ou dos associado (s) e/ou empregado (s) que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital:

Nome: Inscrição na OAB: _____

Nome: Inscrição na OAB: _____

Nome/ Inscrição na OAB: _____

Nome: Inscrição na OAB: _____

Identificação de apenas um advogado que será utilizado para fins de pontuação técnica e que deve ser o mesmo que assumirá a **responsabilidade técnica do contrato**:

Nome: _____ Inscrição na OAB: _____

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, N° CPF, função e/ou cargo).

OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA.

***Anexar os documentos comprobatórios de acordo com os requisitos abaixo.**

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO:

A) PONTUAÇÃO DO TEMPO DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
Declaração que comprove registro na OAB do responsável técnico da pessoa Jurídica até 5 anos	02 pontos
Declaração que comprove registro no OAB do responsável técnico da Pessoa Jurídica acima de 5 completos até 10 anos.	05 pontos
Declaração que comprove registro no OAB do	10 pontos



Prefeitura Municipal de Tomboz
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO



responsável técnico da Pessoa Jurídica acima de 10 anos completos.	
--	--

Pontuação máxima: **10 pontos**

Comprovação da pontuação: Certidão expedida pela OAB.

B) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADEMICA:

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
Pós graduação <i>Latu Sensu</i> / Especialização	05 pontos
Título de Mestre	10 pontos
Título de Doutor	20 pontos

Pontuação máxima: **20 pontos**

Comprovação da pontuação: Apresentação do diploma/certificado do curso, que não são cumulativos.

C) PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMO PESSOA FÍSICA E/OU ATRAVÉS DE EMPRESA EM PREFEITURAS, CÂMARAS e OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
Declaração que comprove prestação de serviços como pessoa física e/ou através de empresa em Prefeituras, Câmaras e outros órgãos públicos até 5 anos	05 pontos
Declaração que comprove prestação de serviços como pessoa física e/ou através de empresa em Prefeituras, Câmaras e outros órgãos públicos de 5 até 10 anos completos	10 pontos
Declaração que comprove prestação de serviços como pessoa física e/ou através de empresa em Prefeituras, Câmaras e outros órgãos públicos acima de 10 anos	20 pontos

Pontuação máxima: **20 pontos**

Comprovação da pontuação: Apresentação de certidão de tempo de serviço e cópia de contrato administrativos firmado com Prefeituras, Câmaras e outros órgãos públicos.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na hipótese do licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou essa for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada no item a que se referir;
2. Todos os documentos utilizados para a obtenção de pontuação de advogado deverão se referir a apenas um advogado indicado (sócio, associado ou empregado), devendo esta condição ser comprovada



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO



com a juntada à proposta técnica de cópia do contrato social ou da certidão da OAB que comprova a condição de associado ou da CTPS do advogado indicado onde comprova sua condição de empregado.

3. A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente ao advogado indicado na proposta técnica e que assumirá a responsabilidade técnica do contrato;



ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Razão Social/Nome do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Preço Global (por extenso):

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Global 12 meses (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica a favor do Município de Tombos/MG, incluindo visitas técnicas semanais, conforme detalhamento constante do Anexo I	Mês	12		

Local e Data

Representante Legal



ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TP n.º 002/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93, assinar contratos e declarações anexas do Edital.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - REQUISITO OBRIGATÓRIO

Anexar cópia da carteira de Identidade



**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

(Local e data)

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante



ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal n.º 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



**ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

(Local e data)

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitação